MUNICÍPIO DE
MARVÃO

CONTRATO Nº 5/2018

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – Acompanhamento, Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres do Concelho de Marvão"

---- Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa colectiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, com poderes conferidos por lei e como segundo Outorgante a Cálculoptimiza, Serviços Agrícolas e Silvícolas, Lda, pessoa coletiva número 513272534, com sede no Ninho de Empresas de Marvão, Gabinete 3, 7330-215 Santo António das Areias, neste ato representada por Guilherme Filipa Batista Máximo, titular do cartão de cidadão n.º 13968430, válido até 27 de dezembro de 2020, residente na Rua 16 de julho número 38, 7330-012 Beirã, na qualidade de gerente.----------

---- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. ---------- ----------

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 FAX +351 245 993 526

---- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação do cartão de cidadão atrás referido. ----------

---- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: ----------

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, ao acompanhamento, monitorização e manutenção dos percursos pedestres do concelho de Marvão, nos termos do convite que lhe foi endereçado a 17 de abril de 2018 e nos termos da sua proposta de 19 de abril de 2018. ----------

A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. ----------

Cláusula Segunda

Preço contratual

---- Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 16.800 € (Dezasseis mil oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. ----------

---- O pagamento será efetuado 30 dias após receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, ou seja, de acordo com o faseamento constante da cláusula 13.ª do caderno de encargos, ou seja em prestações semestrais, após verificação da realização dos trabalhos. ----------

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezoito, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental zero dois zero dois zero dois vinte e na rubrica das Grandes Opções do Plano (GOPs) com o código dois mil e dezoito barra cinco mil e catorze "Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres", com o número sequencial de compromisso 16649. ----------

O referido projeto tem previsão plurianual nas GOPs de 2018/2021. ----------

Cláusula Terceira

Prazo de execução

----A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terão que ser prestados pelo segundo outorgante, no prazo de 2 (dois) anos, e obriga-se ao exato cumprimento do disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos aprovados, que serviram de base ao referido procedimento, documentos que neste instrumento se dão por integralmente reproduzidos e dele ficam a fazer parte integrante e que arquivo. ----------

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

---- A prestação dos serviços objeto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja atuação se considera responsável e

cuja disciplina e direção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes. ----------

Cláusula Quinta

Caução

---- Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. ----------

Cláusula Sexta

Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. ----------

Cláusula Sétima

Disposições finais

---- 1 – O ajuste direto por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Presidente de 13 de abril de 2018.----------

---- 2 – Foi nomeado gestor do procedimento, Luis Barradas, Encarregado, do quadro de pessoal do Município de Marvão, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos. ----------

---- 3 - A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 27 de abril de 2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. ----------

Cláusula Oitava

Documentos anexos

---- Arquivam-se os seguintes documentos: ----------

---- a) Identificação do representante do segundo outorgante; ----------

---- b) Certidão de Não Divida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; ----------

---- c) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Marvão; ----------

---- d) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial (se aplicável); ---

---- e) Declaração do segundo outorgante, elaborada de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, anexo II do Caderno de encargos; ----------

---- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) do número 1 do artigo 55º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas). ----------

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Guilherme Filipe Batista Fernandes

O Oficial Pùblico

Ilda Maria Ramos Lourenço Fugas

Informação de cabimento:

Município de Marvão, 23 de maio de 2018

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

- Orçamento Municipal 100%

Classificação Económica: 02 020220

1 – Dotação inicial ---------- ------ 245.000 €

2 – Reforços/anulações ---------- €

3 – Congelamentos/descongelamentos ----------18.540 €

4 = 1+2-3 – Dotação corrigida ---------- ---- 226.490 €

5 – Compromissos assumidos ---------- ----- 192.668,79 €

6 = 4-5 – Dotação disponível ---------- ----- 33.821,21 €

7 – Compromisso relativo à despesa em análise ---------- ----6.027 €

8 = 6-7 – Saldo residual ---------- ----- 27.794,21 €

O Chefe de Divisão,

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

Ex.mo Senhor(a)
Administrador da Empresa
Cálculo Optimiza-Prestação de Serviços Agrícolas e S
Ninho de Empresas de Marvão - Gab.3
7330-250 SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		1624 Proc. 710.10.001/2	17/05/2018

ASSUNTO: Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres do Concelho de Marvão - Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres

Em referência ao assunto em epígrafe, venho pelo presente notificar V. Ex.ª., a estar presente no edifício desta Câmara Municipal no dia 23 de maio de 2018, pelas 10.00 horas a fim de proceder à assinatura do contrato.

Com os melhores cumprimentos;

A Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

(Eng. Maria Soledade Almeida Pires)

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

Dionisio da Silva Nunes

De: Pombais - Serviços <servicos@pombais.pt>
Enviado: quinta-feira, 17 de maio de 2018 12:22
Para: Concursos Públicos Marvão
Cc: Dionisio da Silva Nunes; Maria Soledade Almeida Pires
Assunto: Certificados de registo criminal
Anexos: Certificado Registo Criminal.pdf

Bom dia Dionísio,

Em anexo seguem os certificados de registo criminal do Guilherme, do João e da empresa.

Cumprimentos,

POMBAIS

Luis Roque
Chefe de Serviços

tel: (+351) 969 419 180
email: luis.roque@pombais.pt
web: www.pombais.pt

N. 1141
02-05-2018

Dionisio da Silva Nunes

De:	Pombais - Serviços <servicos@pombais.pt>
Enviado:	quarta-feira, 2 de maio de 2018 10:00
Para:	Concursos Públicos Marvão
Cc:	Maria Soledade Almeida Pires
Assunto:	Re: Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres do Concelho de Marvão - Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres
Anexos:	Doc. Para Percursos pedestres CMM.pdf

Bom dia,

segue em anexo a documentação por vocês solicitada, faltando apenas os registos criminais. Tentarei entregar essa documentação no inícia da próxima semana, visto que o João não estará cá esta semana e o Guilherme terá de ir a Portalegre.

Alguma dúvida estou ao dispor.

Com os melhores cumprimentos,

POMBAIS

Luis Roque
Chefe de Serviços

tel: (+351) 969 419 180
email: luis.roque@pombais.pt
web: www.pombais.pt

---- Em Sex, 27 abr 2018 13:44:26 +0100 **Concursos Públicos Marvão <concursos.publicos@cm-marvao.pt>** escrito ----

Ex. mos Senhores

Em referência ao assunto em epígrafe, segue em anexo o ofício de adjudicação Refª. 99 de 27-04-2018, a minuta de contrato e o relatório da Divisão de Obras.

Com os melhores cumprimentos

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt

Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

Ex. mo Senhor(a)
Gerente da Empresa
Cálculo Optimiza – Prestação de Serviços Agrícolas e Silvicolas, Lda
Ninho de Empresas de Marvão, Gabinete 3
7330 – 215 SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		89 Proc. 2018/710.10.001/2	27/04/2018

ASSUNTO: Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres do Concelho de Marvão - Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres

Venho pelo presente informar, que de acordo com o meu despacho datado de 27-04-2018, decidi adjudicar a V. Ex.a, a prestação de serviços de "Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres do Concelho de Marvão - Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres", pelo valor de Euros: 16.800,00 € + IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os critérios de adjudicação, Programa de Concurso e o estipulado no Decreto Lei n.º. 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), com base no relatório final de 19-04-2018.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 77º do CCP e com vista à adjudicação definitiva e outorga do contrato da prestação de serviços, envio a V. Ex.ª a minuta do contrato escrito a celebrar, cuja aprovação, me deverá ser comunicado no prazo de 5 dias úteis a contar da data da receção da presente comunicação, prazo findo o qual e na falta dessa comunicação a mesma se considera aprovada; pelo que desde já se solicita o envio dos documentos para celebração do respetivo contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da presente notificação:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão de teor da Conservatória do Registo Comercial;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Serviço de Finanças;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) e **da empresa**.
- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

Logo que sejam recebidos os documentos solicitados, ser-lhe-á indicada a data de outorgado contrato respetivo.

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

Com os melhores cumprimentos;

O Presidente da Câmara Municipal

LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO

Digitally signed by LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO
Date: 2018.04.27 12:50:04 +01:00
Location: Portugal

Eng. Luís António Abelho Sobreira Vitorino)

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

Aprovada a presente minuta
27-4-2018

MINUTA DO CONTRATO Nº ---/2018

"MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – Acompanhamento, Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres do Concelho de Marvão"

---- Aos ---- dias do mês de ---- do ano de dois mil e -------, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa colectiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, com poderes conferidos por lei e como segundo Outorgante a ----------, pessoa coletiva número ----------, com sede na ---------, neste ato representada por ----------, titular do cartão de cidadão n.º -----, residente no --------, ambos na qualidade de ------. ----------
---- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. ---------- ----------
---- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação dos cartões de cidadão atrás referidos. ----------
---- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: ----------

Cláusula Primeira
Objecto do contrato

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, ao acompanhamento, monitorização e manutenção dos percursos pedestres do concelho de Marvão, nos termos do convite que lhe foi endereçado a 17 de abril de 2018 e nos termos da sua proposta de 19 de abril de 2018. ---------
A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. ----------

Cláusula Segunda
Preço contratual

---- Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior o primeiro outorgante

obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 16.800 € (Dezasseis mil oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. ----------

---- O pagamento será efetuado 30 dias após receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, ou seja, de acordo com o faseamento constante da cláusula 13.ª do caderno de encargos, ou seja em prestações semestrais, após verificação da realização dos trabalhos. ----------

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezoito, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental zero dois zero dois zero dois vinte e na rubrica das Grandes Opções do Plano (GOPs) com o código dois mil e dezoito barra cinco mil e catorze "Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres", com o número sequencial de compromisso ------. ----------

O referido projeto tem previsão plurianual nas GOPs de 2018/2021. ----------

Cláusula Terceira

Prazo de execução

----A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terão que ser prestados pelo segundo outorgante, no prazo de 2 (dois) anos, e obriga-se ao exato cumprimento do disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos aprovados, que serviram de base ao referido procedimento, documentos que neste instrumento se dão por integralmente reproduzidos e dele ficam a fazer parte integrante e que arquivo. ----------

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

---- A prestação dos serviços objeto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja atuação se considera responsável e cuja disciplina e direção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes. ----------

Cláusula Quinta

Caução

---- Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. ----------

Cláusula Sexta

Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. ----------

Cláusula Sétima

Disposições finais

---- 1 – O ajuste direto por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Presidente de 13 de abril de 2018.----------
---- 2 – Foi nomeado gestor do procedimento, Luis Barradas, Encarregado, do quadro de pessoal do Município de Marvão, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos. ----------
---- 3 - A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 27 de abril de 2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. ----------

Cláusula Oitava

Documentos anexos

---- Arquivam-se os seguintes documentos: ----------
---- a) Identificação do representante do segundo outorgante; ----------
---- b) Certidão de Não Divida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; ----------
---- c) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de -----; ----------
---- d) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial (se aplicável); ---
---- e) Declaração do segundo outorgante, elaborada de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, anexo II do Caderno de encargos; ----------
---- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas). ----------

O Primeiro Outorgante

_____

O Segundo Outorgante

_____

O Oficial Pùblico

_____

Informação de cabimento:
Município de Marvão, ----------
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

- Orçamento Municipal 100%

Classificação Económica: 02 020220
1 – Dotação inicial ---------- €
2 – Reforços/anulações ---------- €
3 – Congelamentos/descongelamentos ---------- €
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida ---------- €
5 – Compromissos assumidos ---------- €
6 = 4-5 – Dotação disponível ---------- €
7 – Compromisso relativo à despesa em análise ---------- €
8 = 6-7 – Saldo residual ---------- €

.

O Chefe de Divisão,

_____

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

Afixa o presente relatório
27.4.2018

Acompanhamento, Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão – Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres

AJUSTE DIRECTO
(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Dec-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto)

Relatório Final
(Art.º 122 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Dec-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto)

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, os serviços da Divisão de Obras procederam a análise da proposta do concorrente convidado para o procedimento de "**Acompanhamento, Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão – Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres**":

Foi enviado convite no dia 17/04/2018 à Cálculo Optimiza – Prestação de Serviços Agrícolas, Lda.

O concorrente Cálculo Optimiza – Prestação de Serviços Agrícolas, Lda. apresentou a proposta pelo valor de 16.800,00 € + IVA, pelo prazo de 24 meses

Como temos apenas uma proposta, os serviços consideram de não efetuar a audiência prévia ao concorrente, nos termos do nº. 2 do Artº 125, do diploma acima referido.

Dado que temos apenas uma proposta o júri considera de submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do Artº 125 do diploma acima referido e os seguintes passos:

Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do nº 1 do Artº 115 do CCP, na sua redação atual, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação será de 5 dias, após a comunicação da adjudicação.

Contrato Escrito

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do nº1 do artº 98 do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do presente relatório.

Nos termos da alínea a) do nº2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, 5 dias úteis.

Propõe-se ainda à consideração do Exmº Sr Presidente a nomeação do gestor do contrato, o Sr Encarregado Luis Barradas, nos termos do Artº 290-A do CCP.

A Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade Vida

(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)

O Assistente Técnico

Dionísio da Silva Nunes

(Dionísio da Silva Nunes)

Município de Marvão

Ficha do Cabimento

DESP.: 139/2018 N.Seq.: **15545**

Serviço Requisitante: 20 Câmara Municipal
Organica: 02 Câmara Municipal
Económica: 020220 Outros trabalhos especializados
GOP: 02 Cultura, Desportos e Tempos Livres
002 Desportos e Tempos Livres
2018/5014 Manutenção e Gestão Percursos Pedestres

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	10 000,00
Cabimentado:	10 000,00
Saldo:	**0,00**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
20/04/2018	1110	10 000,00					10 000,00	A REFORÇAR NA PROXIMA ALTERAÇÃO 07-05

Dionisio da Silva Nunes

De: Pombais - Serviços <servicos@pombais.pt>
Enviado: quinta-feira, 19 de abril de 2018 10:26
Para: Concursos Públicos Marvão
Cc: Dionisio da Silva Nunes; Maria Soledade Almeida Pires
Assunto: Acompanhamento, Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão
Anexos: Manutenção Percursos Pedestres Marvão Abril 2018.pdf

Bom dia,

Segue em anexo a proposta com a data correta.

Com os melhores cumprimentos,

POMBAIS

Luis Roque
Chefe de Serviços

tel: (+351) 969 419 180
email: luis.roque@pombais.pt
web: www.pombais.pt

P. POMBAIS
SERVIÇOS

PROPOSTA PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PERCURSOS PEDESTRE NO CONCELHO DE MARVÃO

19-04-2018

ÍNDICE

1.	Introdução	2
2.	Apresentação da Empresa	2
3.	Proposta	3
3.1.	Descrição Sumária	3
3.2.	Pressupostos	4
3.2.1.	Gerais	4
3.2.2.	Específicos	6
4.	Condições Comerciais	6
4.1.	Condições de Preço e Nota Justificativa	6
4.2.	Condições de faturação e de pagamento	6
4.3.	Encargos Adicionais	6
5.	Condições Gerais de Fornecimento	7
5.1.	Condições Gerais de Fornecimento	7
5.2.	Efeitos da adjudicação	8
5.3.	Subcontratação	8
6.	Termo de Aceitação da Proposta	9

1. Introdução

No seguimento da consulta feita pela Câmara Municipal de Marvão à nossa empresa, apresentamos neste documento a nossa proposta para acompanhamento, monitorização e manutenção dos percursos pedestres em Marvão.

2. Apresentação da Empresa

A Pombais - Serviços, marca utilizada pela Cálculo Optimiza – Prestação de Serviços Agrícolas Lda, a mais recente empresa do grupo Pombais, opera no setor da Prestação de Serviços Agrícolas e Silvícolas. Fundado em 1994 no concelho de Marvão, o grupo que desde sempre se dedicou ao setor agro-pecuário, entendendo que o meio rural vai muito mais além do que a produção agrícola e pecuária, acabou por diversificar e alargar as suas áreas de atuação, passando também a estar presente no setor do turismo e mais recentemente na prestação de serviços agrícolas e florestais. Entendemos que as necessidades de eficiência no meio rural estão a mudar, e cada vez mais os clientes necessitam de um serviço "chave na mão", profissional, com custos controlados e pré-estabelecidos tanto de mão de obra como de equipamentos.

Prestamos os seguintes Serviços:

- Limpezas de Terrenos e Desmatações
- Manutenção e homologação de percursos pedestres
- Desbastes e Podas
- Apoio a explorações Agro-Pecuárias
- Colheitas e Plantações
- Manutenção de Espaços Verdes e Piscinas
- Outros Serviços Agrícolas

3. Proposta

3.1. Descrição Sumária

Esta proposta tem como objetivos, de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Marvão a manutenção dos percursos pedestres incluídos no Município de Marvão no perímetro do qual a mesma é responsável. No final de cada semestre será elaborado e apresentado à Câmara Municipal de Marvão um relatório com a avaliação sumária do projeto na sua globalidade. Todos estes percursos encontram-se detalhados no anexo 1 desta proposta.

Os caminhos considerados nesta proposta são:

- PR1 - Percurso Pedestre de Marvão - 7,7Kms
- PR2 - Percurso Pedestre Galegos - 11,5Kms
- PR3 - Percurso Marvão-> Castelo de Vide - 5Kms
- PR4 - Percurso Contrabando Café - 5,9Kms
- PR5 - Caminho Olhos D'água - 9,8Kms
- Percurso Portagem - 2,7 Kms
- Circuito Manutenção Portagem (Manutenção parcial) - 1Km

Total: 43,6 Kms

Resumo geral das atividades a realizar

São parte integrante desta proposta e da responsabilidade da Pombais Serviços as seguintes obrigações:

- Manutenção adequada da vegetação espontânea
- Supervisão assídua da sinalética
- Monitorização das condições gerais dos percursos
- Apresentação de Relatórios Semestrais com resumo dos trabalhos efetuados

3.2. Pressupostos

Neste capítulo são apresentados alguns dos pressupostos definidos para melhor delimitar o âmbito de atuação da Pombais Serviços e tornar mais claro o conteúdo das tarefas e atividades a efetuar ao longo do projeto. Assim os seguintes pressupostos são fundamentais para o cumprimento dos prazos e viabilidade deste projeto.

3.2.1.Gerais

Alguns factos são assumidos como requisitos básicos para um projeto bem-sucedido com a qualidade pretendida:

- O início do projeto ocorrerá em data a acordar entre a Câmara Municipal de Marvão e a Pombais Serviços após encomenda formal da Câmara Municipal de Marvão. A Pombais Serviços estará disponível para iniciar o projeto no prazo aproximado de 20 (vinte) dias úteis após a adjudicação;
- No início do projeto, deverão ser nomeados os responsáveis de projeto por parte da Câmara Municipal de Marvão, com capacidade de decisão ao longo do projeto e que sejam responsáveis pela boa comunicação entre as diversas entidades;
- Disponibilização de um elemento da equipa da Câmara Municipal de Marvão para o acompanhamento do projeto, tendo esta equipa a responsabilidade de fornecer toda a informação necessária ao levantamento, e a respetiva aprovação dos trabalhos;
- O plano apresentado contempla as várias tarefas e atividades a desenvolver no projeto, mas foi elaborado no pressuposto de que haverá disponibilidade das partes envolvidas, para participar nas tarefas que lhe são atribuídas e reuniões previstas, e que as datas de conclusão e/ou realização das mesmas serão respeitadas;
- Qualquer serviço fora do âmbito apresentado, será analisado pelas partes. Será elaborado um "*documento de alteração*" representando as alterações previstas e sua cotação;
- Não estão contempladas nem foram identificadas outras necessidades que não sejam cobertas pela presente proposta;
- Caso se verifique qualquer perturbação ao calendário do projeto tal será imediatamente comunicado ao chefe de projeto da Câmara Municipal de Marvão e avaliado o respetivo impacto;
- A Pombais Serviços poderá subcontratar a terceiros a prestação de serviços incluídos no âmbito da presente Proposta, mantendo, todavia, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- Todos os contactos entre a Câmara Municipal de Marvão e a Pombais Serviços devem ser feitos através do seguinte email: servicos@pombais.pt

3.2.2.Específicos

- Os trabalhos a realizar serão feitos exclusivamente nas áreas identificadas no anexo 1
- A substituição da sinalética será feito pela Pombais Serviços
- A compra de sinalética necessária é da responsabilidade da Câmara Municipal de Marvão, ficando a Pombais Serviços com a obrigação de informar as falhas na mesma quando necessário
- Todo o manutenção do mobiliário urbano, bem como a remoção dos lixos das papeleiras não é da responsabilidade da Pombais Serviços
- O controlo da vegetação espontânea será feito de acordo com as necessidades, não havendo uma data ou número de cortes obrigatório por ano
- Será feito o controlo da vegetação espontânea numa faixa média de 5 metros dos caminhos assinalados no anexo 1

4. Condições comerciais

4.1. Preço e duração

1. A presente proposta apresenta um investimento otimizado para um custo semestral, sem IVA, de **4200 Euros.** O contrato é válido a partir do mês de aceitação da proposta e tem a duração mínima de **24 meses**, com opção de renovação automática por iguais períodos se acordado por ambas as partes.

4.2. Condições de faturação e de pagamento

Aos preços apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor no momento da sua faturação.

As condições de faturação da solução proposta são as seguintes:

- Faturação

Pagamento a 30 dias, após emissão da fatura com data de início do contrato.

Em caso de mora no pagamento de quaisquer quantias devidas pela Câmara Municipal de Marvão, poderão ser cobrados juros à taxa máxima legal.

4.3. Encargos adicionais

Todos os encargos adicionais envolvidos para a aquisição do conjunto de serviços não mencionados anteriormente, não se encontram no âmbito desta proposta e são responsabilidade da Câmara Municipal de Marvão,.

5. Condições Gerais de Fornecimento

5.1. Condições Gerais de Fornecimento

Salvo se diferentemente previsto na proposta apresentada pela Pombais Serviços e aceite pela Câmara Municipal de Marvão, no contrato com este assinado ou em documento posterior que vincule ambas as partes, todos os contratos de prestação de serviços feitos com a Pombais Serviços ficam sujeitos às seguintes condições gerais:

- Os montantes apresentados deverão ser acrescidos de IVA à taxa legal em vigor no momento da faturação, assim como do custo, devidamente documentado, de eventuais deslocações e estadias a mais de 30 km da nossa sede.

- Caso a execução da proposta se prolongue para além do plano de trabalhos estabelecido, por razões não imputáveis à Pombais Serviços, questões estratégicas, aprovações, ou outras, que sejam da responsabilidade da Câmara Municipal de Marvão,, a Pombais Serviços poderá ser obrigada a interromper o plano de desenvolvimentos/trabalhos nos termos previstos na presente Proposta. Nessas circunstâncias, a Câmara Municipal de Marvão,deverá pagar uma nova tranche de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) consoante o montante de trabalho em falta.

- No reatamento da execução da proposta, e caso tenham passado mais de 3 (três) meses desde a interrupção do plano de desenvolvimentos/trabalhos nos termos previstos na presente Proposta, as condições base da Proposta poderão ser renegociadas, levando a uma nova aceitação por parte da Câmara Municipal de Marvão,. De igual forma, deverá haver uma renegociação da Proposta caso a Câmara Municipal de Marvão,tenha adjudicado, mas demore mais de 1 (um) mês a iniciar a execução da proposta, por razões não imputáveis à Pombais Serviços.

- Serão considerados trabalhos de serviços adicionais, todos aqueles que não estejam previstos na proposta e que a Câmara Municipal de Marvão,venha a solicitar à Pombais Serviços, assim como todo o tipo de trabalho que obrigue a esforços suplementares superiores aos definidos na fase de Análise.

- Os trabalhos de desenvolvimento adicionais serão alvo de nova proposta.

- A Pombais Serviços reserva-se ao direito de, na sua brochura de empresa ou em qualquer outro meio que julgar conveniente, referenciar o trabalho realizado.

- A Câmara Municipal de Marvão, obriga-se, no decurso da execução da proposta e durante o prazo de 2 (dois) anos a contar do termo da prestação dos serviços âmbito da mesma, a não solicitar ou contratar, direta ou indiretamente, por si, por sociedade participada ou que se encontre em relação de domínio ou de grupo, ou por interposta pessoa, qualquer trabalhador ou colaborador da Pombais Serviços (incluindo dos seus subcontratados ou prestadores de serviço) que tenha estado envolvido na prestação dos serviços.

- A Pombais Serviços, decorrente do cumprimento defeituoso ou do incumprimento, por ação ou omissão, a título doloso ou negligente, do âmbito da presente proposta, será responsável exclusivamente nos termos gerais de direito, ficando excluída a responsabilidade por quaisquer perdas de rendimentos, perdas de lucros, perdas de contratos ou por qualquer outra perda ou dano indireto, sem prejuízo do que as Partes expressamente venham a acordar.

5.2. Efeitos da adjudicação

A adjudicação da presente proposta deverá ser formalizada por escrito (via correio eletrónico, ou carta registada), identificando explicitamente esta proposta e assinada o modelo de aceitação incluído nesta proposta no capitulo 6.

A receção da adjudicação por parte da Pombais Serviços pressupõe a aceitação integral, por parte da Câmara Municipal de Marvão,, da presente Proposta e destas "Condições Gerais de Fornecimento", não podendo a Câmara Municipal de Marvão,alegar ignorância destas condições.

5.3. Subcontratação

A Pombais Serviços poderá subcontratar a terceiros a prestação de serviços incluídos no âmbito da presente Proposta, mantendo, todavia, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais. Qualquer subcontratação será comunicada à Câmara Municipal de Marvão,para a sua respetiva aprovação.

6. Aceitação

Declara a Câmara Municipal de Marvão, aceite a presente proposta e respetivas "Condições Gerais de Fornecimento", não podendo a Câmara Municipal de Marvão, alegar ignorância destas condições.

☐ SIM

☐ NÃO

Data e Local

_____

O Responsável,

_____

ANEXO 1

- **PR1 - Percurso Pedestre de Marvão - 7,7Kms**

- **PR2 - Percurso pedestre Galegos - 11,5Kms**

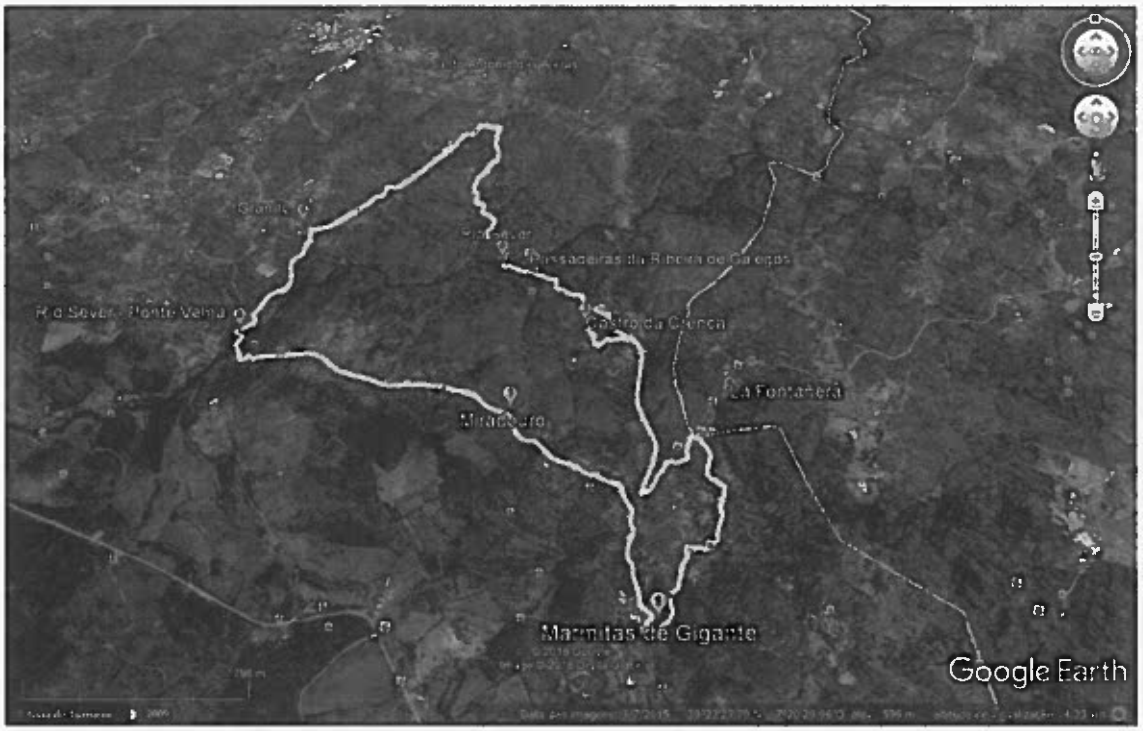

- **PR3 - Percuso Marvão-> Castelo de Vide - 5Kms**

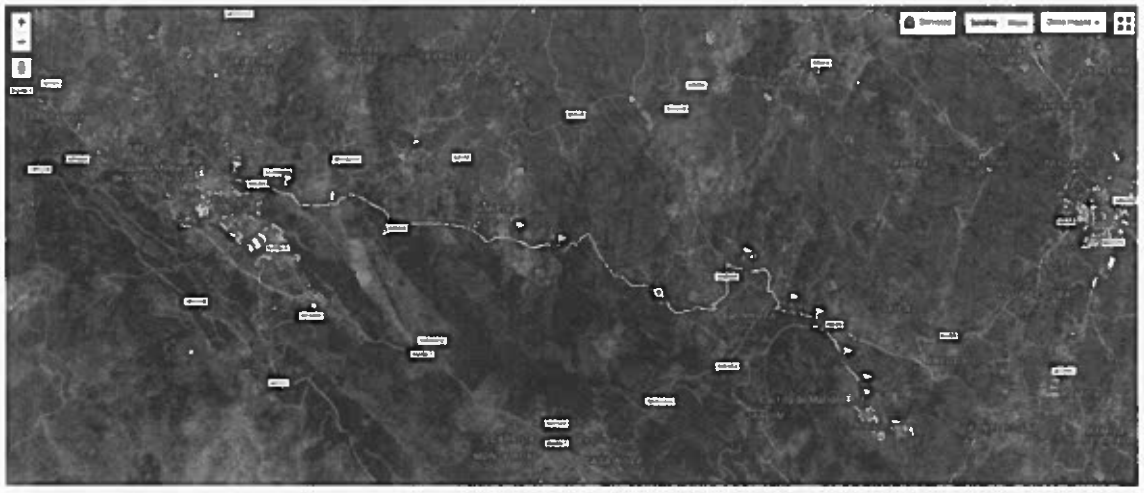

- **PR4 - Percurso Contrabando Café - 5,9Kms**

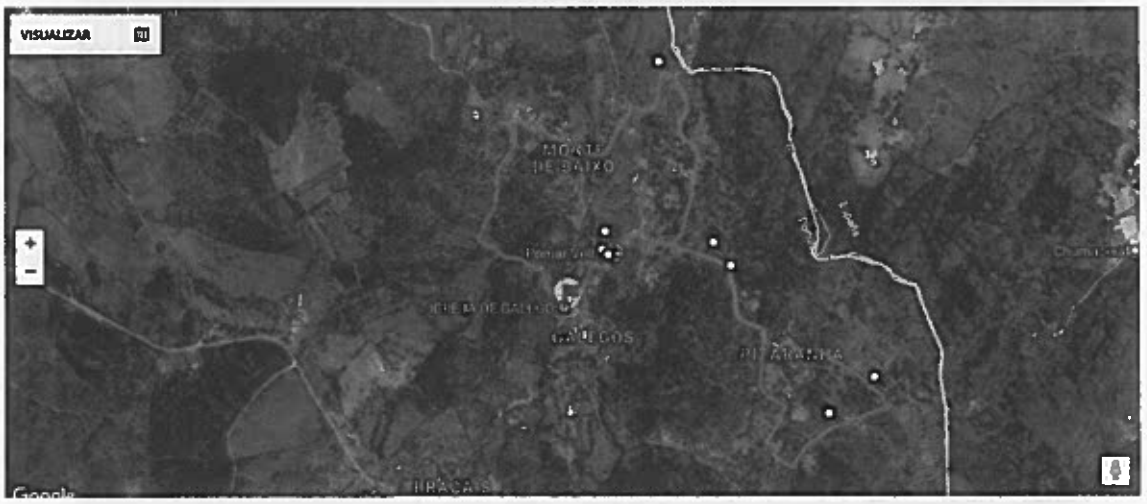

- **PR5 - Caminho Olhos D'água - 9,8Kms**

- **Percurso Portagem - 2,7 Kms**

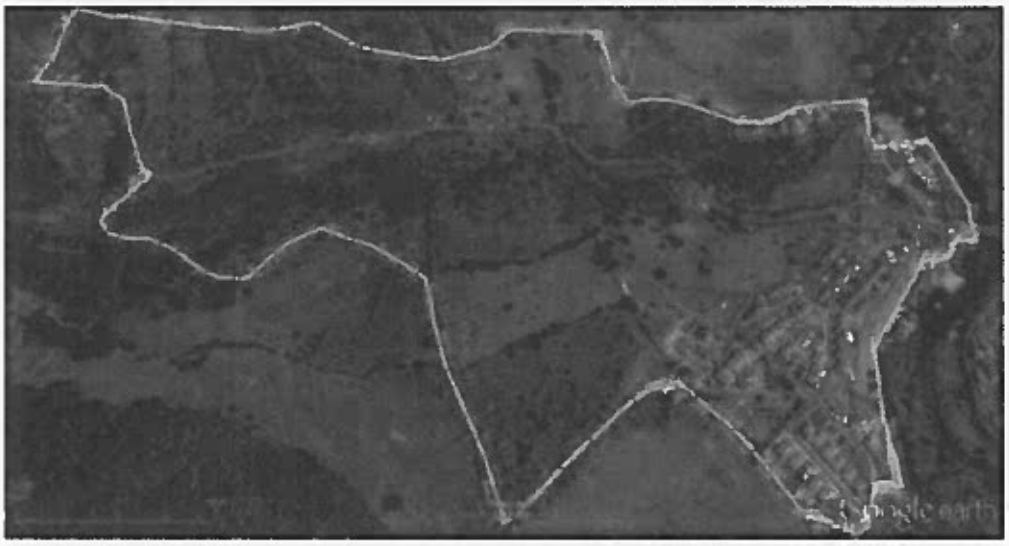

- **Circuito Manutenção Portagem (Manutenção parcial) - 1Km**

Dionisio da Silva Nunes

De: Pombais - Serviços <servicos@pombais.pt>
Enviado: quinta-feira, 19 de abril de 2018 08:43
Para: Concursos Públicos Marvão
Cc: Dionisio da Silva Nunes; Maria Soledade Almeida Pires
Assunto: Acompanhamento, Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão
Anexos: Anexo 1 Pedestres assinado.pdf; Manutenção Percursos Pedestres Marvão.pdf

Bom dia,

Conforme por vós solicitado seguem os documentos devidamente preenchidos e assinados.

Alguma dúvida estou ao dispor.

Com os melhores cumprimentos,

POMBAIS

Luis Roque
Chefe de Serviços

tel: (+351) 969 419 180
email: luis.roque@pombais.pt
web: www.pombais.pt

Anexo I

Modelo de declaração

1- Guilherme Filipe Batista Máximo, Portador do Cartão de Cidadão Nº 13968430 1 ZY7, residente na Rua 16 de Julho Nº38 1º Beirã, 7330-012 Beirã, na qualidade de representante legal de Calculoptimiza-Serviços Agrícola e Silvícolas, Lda., com o NIF 513272534 e sede em Ninho de Empresas de Marvão, Gab.3 , 7330-215 Santo António das Areias, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste direto-Prestação de Serviços para manutenção e gestão dos percursos pedestres do concelho de Marvão, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos que junta em anexo:
   a) Proposta com a Refª PS180401

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no Nº1 do Artigo 55º do CCP.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do no 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local: Santo António das Areias Data: 18-04-2018

Assinatura: Guilherme Filipe Batista Pereira

Dionisio da Silva Nunes

De:	Dionisio da Silva Nunes
Enviado:	terça-feira, 17 de abril de 2018 15:40
Para:	'Pombais - Serviços'
Cc:	Maria Soledade Almeida Pires
Assunto:	Acompanhamento, Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão -
Anexos:	Caderno de encargos.pdf; Convite.pdf; ofício.pdf

Controlo:	**Destinatário**	**Entrega**
	'Pombais - Serviços'	
	Maria Soledade Almeida Pires	Entregue: 17-04-2018 15:40

Ex. mos Senhores

Em referência ao assunto em epígrafe, segue em anexo o ofício Refª. 1029 de 17-04-2018, convite prestação de serviços.

Com os melhores cumprimentos

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt

Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

Ex. mo Senhor(a)
Gerente da Empresa
Cálculo Optimiza-Prestação de Serviços Agrícolas e Silvícolas Lda
Ninho de Empresas de Marvão - Gab.3
7330-250 SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		1029 Proc. 2018/710.10.001/2	17/04/2018

ASSUNTO: Acompanhamento, Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão - Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o meu despacho de 13-04-2018, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a Prestação de Serviços de " Acompanhamento, Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão - Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres ".
Para o efeito, remete-se o convite e caderno de encargos, onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal

LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO

Digitally signed by LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO
Date: 2018.04.17 15:22:48 +01:00
Location: Portugal

(Eng. Luís António Abelho Sobreira Vitorino)

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

DESPACHO

Eng. Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Tendo em conta que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia Municipal de Marvão se encontra individualizada a rubrica para aquisição de serviços para "Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres - Acompanhamento, monitorização e manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão", cujo custo estimado é de 16.800,00 euros + iva, durante o prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, o que a situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pela Resolução da Assembleia da República nº. 86/2011 de 11 de abril, e pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, para a aquisição de serviços do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

- Como o Município de Marvão não dispõe de meios humanos necessários para a prestação do serviço necessário para a limpeza dos percursos pedestres que se colocam em termos turísticos disponíveis para serem visitados, justifica-se a contratação da aquisição de serviços para o Acompanhamento, monitorização e manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão, nos termos do disposto no nº. 2, artº 59 do Dec-Lei nº. 114/2017 de 29 de dezembro.

- No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, nº 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos e ainda no parecer do nosso gabinete jurídico, onde refere que:

a) "Tratando-se de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa o parecer prévio vinculativo previsto no nº 6 do artº 61º da Lei do Orçamento do Estado".

b) "Tratando-se de um contrato de prestação de serviços, que não de tarefa não se coloca a questão de parecer prévio vinculativo (ou outro): nos termos do artº 36º do CCP, a decisão de contratar é simplesmente, de quem autoriza a despesa, no caso, o Presidente".

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

- Assim, determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respectiva aquisição sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de ajuste direto, de acordo com o disposto na al. d) nº. 1 do artº 20º do CCP, Dec-Lei nº. 111-B/2017 de 31 de agosto, para o "Acompanhamento, monitorização e manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão", nos termos constantes do convite e caderno de encargos a efetuar, à seguinte empresa:

Calculo Optimiza – Prestação de Serviços Agrícolas, Lda

Ninho de empresas de Marvão

Gabinete 3

7330-215 Santº Antº das Areias

serviços@pombais.pt

O Presidente da Câmara Municipal de Marvão

LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO

Digitally signed by LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO
Date: 2018.04.13 15:35:55 +01:00
Location: Portugal

Eng.º Luís António Sobreira Abelho Vitorino

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

Acompanhamento, monitorização e manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão – Manutenção e gestão de percursos Pedestres

AJUSTE DIRETO nº 3|2018

CONVITE

abril/2018

ÍNDICE

Parte I 2

Nos termos do artigo 115.º do CCP 2

Cláusula 1 OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE 2

Cláusula 2 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 2

Cláusula 3 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO 2

Cláusula 4 PROPOSTAS VARIANTES 2

Cláusula 5 O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3

Cláusula 6 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3

Cláusula 7 MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO 3

Cláusula 8 O VALOR DA CAUÇÃO 3

Cláusula 9 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3

Parte II 3

Nos termos gerais do CCP 3

Cláusula 10 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 3

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

Cláusula 11 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS 4

Cláusula 12 IDIOMA DA PROPOSTA 5

Cláusula 13 PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 5

Cláusula 14 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 5

Cláusula 15 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 1

Parte I

Nos termos do artigo 115.º do CCP

Cláusula 1 OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1 - O presente procedimento, com a referência nº3/2018 compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o "Acompanhamento, Monitorização e Manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão" de acordo com o caderno de encargos e seus anexos.

2 - A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Marvão, com sede no Largo de Stª Maria, 7330-101 Marvão, com o número de identificação de pessoa coletiva 501170162, adiante designada abreviadamente por Entidade Adjudicante.

Cláusula 2 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão contratante é a Câmara Municipal de Marvão, representada pelo seu Presidente, entidade competente para autorizar a despesa, dado o seu valor, por aplicação do disposto no artigo 18 do Dec-Lei 197/99, de 8 de junho, norma mantida em vigor pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril.

Cláusula 3 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

A escolha do presente procedimento encontra o seu enquadramento na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP, conjugado com a alínea e), do seu n.º 2.

Cláusula 4 PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, sendo que o concorrente só poderá apresentar uma única proposta.

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

Cláusula 5 O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nos termos do artigo 63.º do CCP, é estabelecido um prazo de 5 dias para a apresentação das propostas.

Cláusula 6 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente através do e-mail concursos.publicos@cm-marvao.pt, até ao termo do prazo fixado no presente convite.

Cláusula 7 MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 8 O VALOR DA CAUÇÃO

Por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão, não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 9 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP.

2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente número, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.

Parte II

Nos termos gerais do CCP

Cláusula 10 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1 — No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 — A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos nºs 3 e 4 do artigo 378.º.

3 — Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4 - Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

5 - Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º.

6 — Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 11 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

2- No caso de se tratar de procedimento de formação de contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, a proposta deve ainda ser constituída por:

a) Uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, ou valor global de acordo com o respetivo plano de pagamentos;

b) Um plano de trabalhos, tal como definido no art.º 361, quando o Caderno de Encargos seja integrado por um projeto de execução;

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

c) Um programa preliminar nos casos previstos no nº 3 do art.º 43, competindo a elaboração do projeto de execução ao adjudicatário.

Cláusula 12 IDIOMA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos e para cumprimento do artigo 58.º do CCP.

Cláusula 13 PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Cláusula 14 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do presente procedimento, considera-se que o preço ou o custo de uma proposta apresentada pelo concorrente é anormalmente baixo, quando o valor da proposta for inferior a 50% do valor do preço base, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º in fine do CCP.

Cláusula 15 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regido pela lei portuguesa, nos termos do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do art.º 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do CCP.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55 do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57

O Presidente da Câmara Municipal de Marvão

LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO

Digitally signed by LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO
Date: 2018.04.13 15:41:23 +01:00
Location: Portugal

Engª Luis António Abelho Sobreira Vitorino

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

Pedido	12 / 26/03/2018
PROCESSO	
REMETENTE	Luis António Abelho Sobreira Vitorino
ASSUNTO	Abertura procedimento de manutenção e gestão dos percursos pedestres

Solicito que se de inicio ao procedimento de manutenção dos percursos pedestres

Luis António Abelho Sobreira Vitorino

LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO

Digitally signed by LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO
Date: 2018.03.26 15:40:23 +01:00
Location: Portugal

Rua de Santa Maria 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
Tel +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

luis vitorino

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

CADERNO DE ENCARGOS

Acompanhamento, monitorização e manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão – Manutenção e Gestão de Percursos Pedestres

AJUSTE DIRETO 03|2018

CADERNO DE ENCARGOS

abril/2018

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

Índice

DISPOSIÇÕES GERAIS 3
Cláusula 1 OBJETO 3
Cláusula 2 DECISÃO DE CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO 3
Cláusula 3 CONTRATO 3
Cláusula 4 PREÇO BASE 3
Cláusula 5 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 4
Cláusula 6 DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO 4
Cláusula 7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA 4
Cláusula 8 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 5
Cláusula 9 PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 5
Cláusula 10 OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS 5
Cláusula 11 OBJETO DO DEVER DE SIGILO ..... **Erro! Marcador não definido.**
Cláusula 12 PREÇO CONTRATUAL 6
Cláusula 13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 6
Cláusula 14 RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE ..... **Erro! Marcador não definido.**
Cláusula 15 RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS ..... **Erro! Marcador não definido.**
Cláusula 16 CAUÇÃO 7
Cláusula 17 FORO COMPETENTE 7
Cláusula 18 SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL 7
Cláusula 19 COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES 7
Cláusula 20 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 8
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS 8
Cláusula 21 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 8

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1 OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objetivo principal a aquisição de serviços/bens para Acompanhamento, monitorização e manutenção dos Percursos Pedestres no Concelho de Marvão.

Cláusula 2 DECISÃO DE CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão, por despacho de 10 de abril de 2018 e a despesa que o presente contrato dá lugar, encontra-se devidamente cabimentada.

Cláusula 3 CONTRATO

1- O contrato é composto pelas respetivas cláusulas contratuais e os respetivos anexos;

2- O contrato integrará ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;

b) Os esclarecimentos e as retificações que a entidade adjudicante venha a prestar ou a efetuar;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

3- Em caso de divergência entre os elementos referidos nas alíneas b) a f) do número anterior, a preferência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta cláusula.

Cláusula 4 PREÇO BASE

1 - O preço base do presente procedimento é de €16.800 (dezasseis mil e oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do procedimento, de acordo com a consulta preliminar ao mercado, que se junta.

2 – A fixação do valor estimado do contrato deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, utilizando como referência preferencial, os custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pela entidade adjudicante.

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

Cláusula 5 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1 — No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 — A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos nºs 3 e 4 do artigo 378.º.

3 — Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4 - Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

5 - Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º.

6 — Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6 DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente disponibilizado através do seu envio à entidade convidada, por correio eletrónico.

Cláusula 7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1- A proposta deve ser apresentada nos termos dos artigos 56.º e 57.º do CCP, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

a) Declaração do anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

c) Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1, devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

3 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Cláusula 8 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Cláusula 9 PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os bens serão fornecidos, desde a data da adjudicação até 24 meses, com a possibilidade de ser renovada por mais seis meses.

Cláusula 10 OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário como obrigação principal, a execução dos serviços/bens constantes da Cláusula 1.ª deste caderno de encargos, bem como das suas especificações técnicas.

2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 11 PROTEÇÃO DE DADOS

1 – O adjudicatário obriga-se a aplicar o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

2 - O adjudicatário obriga-se a observar sigilo quanto a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com a atividade da Câmara Municipal de Marvão ou qualquer outra entidade envolvida na execução do contrato.

3 - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

4 - O adjudicatário obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços da Câmara Municipal de Marvão a que tenha acesso na execução do contrato.

5 - O adjudicatário assume igualmente o compromisso de remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com os dados e processos analisados e que a Câmara Municipal de Marvão lhe indique para esse efeito.

6 - O adjudicatário garante que terceiros que envolva na execução dos serviços, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes nos números anteriores, com especial enfoque na aplicação do RGPD.

Cláusula 12 PREÇO CONTRATUAL

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao adjudicante.

Cláusula 13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- A entidade adjudicante obriga-se ao pagamento no valor requisitado, até ao valor máximo adjudicado, acrescido de iva à taxa legal em vigor, ou com a prorrogação por mais seis meses, em prestações semestrais, após a verificação da execução dos trabalhos constantes deste procedimento.

2- A quantia devida pela Câmara Municipal de Marvão nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo adjudicante das mesmas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 14 INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

O incumprimento do contrato, tanto por facto imputável ao cocontratante ou à entidade adjudicante, rege-se nos termos do artigo 325.º e seguintes do CCP.

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

Cláusula 15 CAUÇÃO

Não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. Por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão, não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 16 FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17 SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A entidade adjudicante, tendo em conta a tipologia do presente procedimento, admite caso se entenda, a subcontratação e a cessão da posição contratual pelo adjudicatário, nos termos do artigo 316.º e seguintes.

Cláusula 18 COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 – As notificações previstas no presente procedimento devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

2 - As notificações e as comunicações consideram –se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;

c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada;

d) Na data da assinatura do aviso, quando efetuadas por carta registada com aviso de receção.

3 — As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 16 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem -se feitas às 9 horas do dia útil seguinte.

4 — Os prazos relativos à fase de formação de contratos contam – se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.

5 — Os prazos fixados para a apresentação das propostas, das candidaturas e das soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

Cláusula 19 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regido pela lei portuguesa, nos termos do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Cláusula 20 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas são definidas, nos termos do ANEXO VII do CCP (a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º), que se junta, devendo as mesmas cumprir com as seguintes características:

Das necessidades específicas de meios humanos para o Município atender às necessidades de eficiência no meio rural, considerou o Município fundamental, o recurso à prestação de serviços por empresa especializada para efetuar a manutenção, monitorização e manutenção dos Percursos pedestres do Concelho de Marvão, numa extensão de 43.6Km.

Os percursos pedestres em causa são:

PR1 – Percurso Pedestre de Marvão – 7.7Km

PR2 – Percurso Pedestre de Galegos – 11.5Km

PR3 – Percurso Marvão-Castelo de Vide – 5Km

PR4 – Percurso do Contrabando do Café – 5.9Km

PR5 – Percurso dos Olhos d'Água – 9.8Km

Percurso da Portagem – 2.7Km

Circuito de Manutenção da Portagem (Manutenção parcial) – 1Km

Pretende-se com este procedimento, a manutenção dos Percursos Pedestres incluídos no Concelho de Marvão no perímetro do qual o Município é responsável. Com a oferta turística e apresentação destes caminhos para serem visitados, é fundamental que se efetue a sua limpeza e manutenção de modo a que o percurso se faça de modo seguro e com a devida informação.

Dentro das atividades a realizar, destacam-se as seguintes obrigações:

- Manutenção adequada da vegetação espontânea
- Supervisão assídua da sinalética
- Monitorização das condições gerais dos percursos
- Apresentação de relatórios semestrais com o resumo dos trabalhos efetuados
- Limpeza de lixos nos percursos e alerta de monos ou monstros que estejam junto aos mesmos para recolha

O responsável deste projeto, nomeado como gestor do contrato por despacho do Sr Presidente, acompanhará a boa execução deste projeto ao longo do seu período de duração,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

ficando responsável pelo encaminhamento das questões e pela comunicação entre a empresa e o Município.

O gestor do contrato juntamente com o encarregado municipal, ficam responsáveis pela aprovação dos trabalhos realizados, assim como do agendamento das reuniões necessárias com a empresa para análise da execução dos trabalhos.

Os trabalhos a realizar são efetuados exclusivamente nos percursos indicados e constantes do Anexo I.

A substituição da sinalética necessária será efetuada pela empresa, no entanto a sua aquisição será da responsabilidade do Município.

A empresa fica obrigada a informar o Município das falhas na sinalética, quando necessário.

O controlo da vegetação espontânea será feito de acordo com as necessidades, não havendo uma data ou número de cortes obrigatório por ano. Este controlo da vegetação será feito numa faixa média de 5 metros dos caminhos assinalados no Anexo I.

ANEXO I

- **PR1 - Percurso Pedestre de Marvão - 7,7Kms**

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

- **PR2 - Percurso pedestre Galegos - 11,5Kms**

- **PR3 - Percuso Marvão-> Castelo de Vide - 5Kms**

- **PR4 - Percurso Contrabando Café - 5,9Kms**

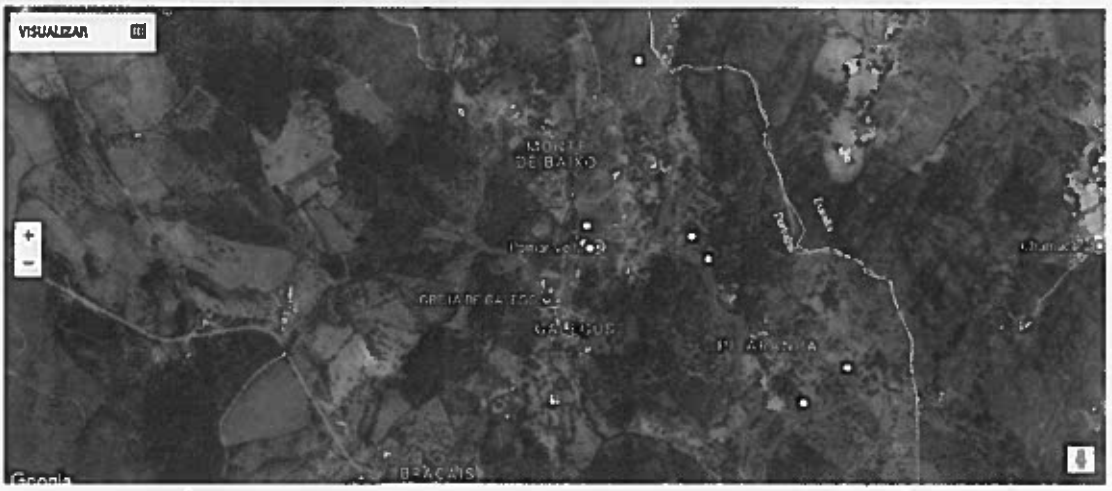

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

- **PR5 - Caminho Olhos D'água - 9,8Kms**

- **Percurso Portagem - 2,7 Kms**

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

- **Circuito Manutenção Portagem (Manutenção parcial) - 1Km**

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

ANEXO VII do CCP

(a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º)

1 — Entende -se por «Especificação técnica»:

a) No caso dos contratos de empreitada de obras públicas, a totalidade das prescrições técnicas constantes, nomeadamente, dos documentos do procedimento, que definem as características exigidas ao material ou produto e que permitem caracterizá-los de modo a que correspondam à utilização a que a entidade adjudicante os destina; essas características incluem os níveis de desempenho ambiental e climático, a conceção que preveja todas as utilizações (incluindo a acessibilidade por parte das pessoas com deficiência) e a avaliação da conformidade, o desempenho, a segurança ou as dimensões, incluindo os procedimentos relativos à garantia de qualidade, a terminologia, os símbolos, os ensaios e métodos de ensaio, a embalagem, a marcação e a rotulagem, as instruções de utilização, bem como os procedimentos e métodos de produção em qualquer das fases do ciclo de vida dos trabalhos; as características incluem igualmente as regras de conceção e cálculo dos custos, as condições de ensaio, de controlo e de receção das obras, bem como as técnicas ou métodos de construção e todas as outras condições de caráter técnico que a autoridade adjudicante possa exigir, por meio de regulamentação geral ou especial, no que respeita às obras acabadas e aos materiais ou elementos integrantes dessas obras;

b) No caso de contratos de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, uma especificação constante de um documento que define as características exigidas a um produto ou a um serviço, tais como os níveis de qualidade, os níveis de desempenho ambiental e climático, a conceção que preveja todas as utilizações (incluindo a acessibilidade por parte das

pessoas com deficiência) e a avaliação da conformidade, o desempenho, a utilização do produto, a segurança ou as dimensões, incluindo as prescrições aplicáveis ao produto no que se refere ao nome sob o qual é vendido, a terminologia, os símbolos, os ensaios e métodos de ensaio, a embalagem, a marcação e rotulagem, as instruções de utilização, os procedimentos e métodos de produção em qualquer fase do ciclo de vida do produto ou serviço e os procedimentos de avaliação da conformidade.

2- Entende-se por "Norma": Uma especificação técnica aprovada por um organismo de normalização reconhecido para aplicação repetida ou continuada, cuja observância não é obrigatória e que se enquadra no âmbito de uma das seguintes categorias:

a) "Norma Internacional": uma norma aprovada por um organismo internacional de normalização e acessível ao público em geral;

b) "Norma Europeia": uma norma aprovada por um organismo europeu de normalização e acessível ao público em geral;

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

c) "Norma Nacional": uma norma aprovada por um organismo nacional de normalização e acessível ao público em geral.

3-Entende-se por "Avaliação Técnica Europeia": a avaliação documentada do desempenho de um produto de construção, em relação às suas características essenciais, em conformidade com o respetivo documento de Avaliação Europeu, conforme definido no ponto 12 do artº 2º do Regulamento "EU" nº 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março.

4-Entende-se por "especificação Técnica Comum": uma especificação técnica no domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação estabelecida de acordo com o disposto nos artºs 13 e 14 do Regulamento (EU) nº 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2012.

5-Entende-se por "Referencial Técnico": qualquer produto elaborado por organismos de normalização, que não as normas europeias, em conformidade com procedimentos adaptados à evolução das necessidades do mercado.

O Presidente da Câmara Municipal

LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO

Digitally signed by LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO
Date: 2018.04.13 15:38:03 +01:00
Location: Portugal

Engº Luis António Abelho Sobreira Vitorino

LARGO DE SANTA MARIA 7330-101 MARVÃO PORTUGAL
TEL +351 245 909 130 | FAX +351 245 993 526
geral@cm-marvao.pt | www.cm-marvao.pt

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Marvão

MUNICÍPIO DE
MARVÃO

Pedido	12 / 26/03/2018
PROCESSO	
REMETENTE	Luis António Abelho Sobreira Vitorino
ASSUNTO	Abertura procedimento de manutenção e gestão dos percursos pedestres

Solicito que se de inicio ao procedimento de manutenção dos percursos pedestres

Luis António Abelho Sobreira Vitorino

LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO

Digitally signed by LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO
Date: 2018.03.26 15:40:23 +01'00'
Location: Portugal